

URGENTE

ALVARÁ JUDICIAL – VALORES RETIDOS/DESCONTADOS/ABATIDOS INDEVIDAMENTE - BANRISUL

PROCESSO N. 5002327-89.2020.8.21.0026

Autech Centro Automotivo Ltda – em recuperação judicial, já qualificadas nos autos da Ação de Recuperação Judicial, processo em epígrafe que tramita neste Juízo e Vara, vêm, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores signatários, ante o evento 236, expor o que segue:

O Banrisul, devidamente intimado por seu gerente na agência local no dia 28/08/2018, pelo Sr. Oficial de Justiça, não cumpriu a ordem judicial emanada por esse juízo na decisão liminar (fls. 307-312v). Em reiteração, foi devidamente intimado para cumprimento da ordem judicial, em 1/09/2018, alterou as contas bancárias da recuperanda e vedou o acesso as antigas contas bancárias, além de manter as retenções e descontos (extratos juntados no evento 236).

Destaca-se que em decisão dos embargos de declaração do processo 026/1.18.0009401-2, foi acolhido os aclaratórios para o fim de impedir os descontos/abatimento e retenções de acordo com a decisão dos autos da recuperação judicial. Vejamos:

026/1.18.0009401-2 (CNJ:.0017433-50.2018.8.21.0026)

Vistos.

Recebo os embargos de declaração aviados pelas recuperandas.

No mérito, ACOELHO para desfazer a contradição adequadamente constatada, devendo prevalecer as deliberações nos autos da recuperação judicial (objeto de Resp sem efeito suspensivo agregado), determinando ao BANRISUL que se abstinhasse de proceder às retenções de valores recebíveis.

Intimem-se.

Nesse contexto, considerando que a decisão dos aclaratórios, a ausência de acesso dos extratos bancários das contas antigas, bem como a presença de depósito judicial no valor de R\$ 124.230.59 realizada pelo Banrisul (evento 93), a recuperanda postulou que fossem apresentados os extratos bancários, para averiguar eventuais descontos realizados pelo Banrisul, em reiteração ao descumprimento da ordem judicial, conforme petição do evento 122.

A par dos extratos apresentados no evento 236, a recuperanda analisou detidamente as operações bancárias realizadas pelo Banrisul, tendo constatado o seguinte:

- 1) O Banrisul, em descumprimento a ordem judicial na recuperação judicial, vedou o acesso as contas bancárias das recuperandas, tendo aberto novas contas bancárias. Vejamos:

AGENCIA: 0340

CONTA...: 06.223827.0-0

AUTECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AGENCIA: 0340

CONTA...: 06.223827.0-0

AUTECH CENTRO AUTOMOTIVODISTRIBUIDORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

- 2) As retenções/descontos e abatimentos continuaram a ser realizadas nas contas bancárias antigas, eis que os extratos juntados no evento 236 dão conta do descumprimento da decisão judicial após a data de 28/08/2018, não tendo sido os referidos valores devolvidos ou creditados nas novas contas bancárias ou liberado mediante alvará judicial. Vejamos:

CONTA CORRENTE 06.182627.0-0		
DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
29/08/2018	VERO	R\$158,74
31/08/2018	VERO	R\$106,88
04/09/2018	REDECARD	R\$23,13
06/09/2018	VERO	R\$135,68
10/09/2018	VERO	R\$270,72
10/09/2018	REDECARD	R\$309,30
11/09/2018	VERO	R\$191,52
12/09/2018	REDECARD	R\$129,97
13/09/2018	REDECARD	R\$345,40
14/09/2018	VERO	R\$296,64
21/09/2018	VERO	R\$668,79
24/09/2018	VERO	R\$153,60
24/09/2018	REDECARD	R\$338,48
25/09/2018	VERO	R\$283,20
26/09/2018	VERO	R\$256,32
28/09/2018	VERO	R\$158,74
01/10/2018	VERO	R\$106,88
08/10/2018	VERO	R\$317,60
08/10/2018	REDECARD	R\$204,90
10/10/2018	REDECARD	R\$104,40
11/10/2018	VERO	R\$280,32
15/10/2018	VERO	R\$296,64
15/10/2018	REDECARD	R\$345,40
15/10/2018	CARTÃO BEEBLUE	R\$220,15
15/10/2018	CARTÃO BEEBLUE	R\$82,61
18/10/2018	CARTÃO BEEBLUE	R\$170,85
18/10/2018	CARTÃO BEEBLUE	R\$110,19
22/10/2018	REDECARD	R\$338,48
22/10/2018	VERO	R\$668,79
25/10/2018	VERO	R\$283,20
26/10/2018	VERO	R\$256,32
29/10/2018	VERO	R\$99,22
30/10/2018	VERO	R\$106,88
05/11/2018	VERO	R\$135,68
09/11/2018	CARTÃO BEEBLUE	R\$177,93
12/11/2018	VERO	R\$280,32
12/11/2018	REDECARD	R\$104,40
20/11/2018	VERO	R\$96,00
26/11/2018	VERO	R\$256,32
27/11/2018	VERO	R\$99,22
29/11/2018	VERO	R\$106,88
05/12/2018	VERO	R\$135,68
TOTAL		R\$ 9.212,37

JUROS COBRADOS S/ SALDO DEVEDOR DA CONTA		
31/08/2018	JUROS	R\$1.608,47
28/09/2018	JUROS	R\$1.492,85
31/10/2018	JUROS	R\$1.665,28
01/12/2018	JUROS RETROATIVO REFERENTE 30/11/2018	R\$1.485,48
06/12/2018	MULTA SALDO DEVEDOR CONTR VENCIDO	R\$1.267,25
06/12/2018	JUROS	R\$223,93
TOTAL		R\$ 7.743,26

CONTA CORRENTE 06.858691.0-2		
DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
30/08/2018	VERDE CARTÕES	R\$ 97,96
04/09/2018	REDECARD	R\$ 163,14
04/09/2018	VERDE CARTÕES	R\$ 30,76
05/09/2018	VERDE CARTÕES	R\$ 144,19
05/09/2018	REDECARD	R\$ 96,01
10/09/2018	REDECARD	R\$ 312,23
11/09/2018	VERDE CARTÕES	R\$ 235,52
12/09/2018	VERDE CARTÕES	R\$ 170,63
13/09/2018	VLR. RECEBIDO CLIENTE DELTASUL UTILIDADES	R\$ 30,00
17/09/2018	VERDE CARTÕES	R\$ 153,81
17/09/2018	CIELO	R\$ 235,81
18/09/2018	VERDE CARTÕES	R\$ 154,29
19/09/2018	VERDE CARTÕES	R\$ 100,93
21/09/2018	REDECARD	R\$ 88,40
24/09/2018	VERO	R\$ 101,92
04/10/2018	REDECARD	R\$ 163,14
05/10/2018	REDECARD	R\$ 96,01
08/10/2018	REDECARD	R\$ 165,87
16/10/2018	REDECARD	R\$ 146,36
17/10/2018	REDECARD	R\$ 235,81
22/10/2018	VERO	R\$ 190,32
05/11/2018	REDECARD	R\$ 259,15
08/11/2018	REDECARD	R\$ 165,87
20/11/2018	CIELO	R\$ 145,01
21/11/2018	VLR. RECEBIDO CLIENTE GUSTAVO GABRIEL DE VARGAS	R\$ 210,00
21/11/2018	VERO	R\$ 101,92
03/12/2018	REDECARD	R\$ 112,80
03/12/2018	REDECARD	R\$ 174,65
03/12/2018	VERO	R\$ 134,90
04/12/2018	REDECARD	R\$ 113,70
17/12/2018	REDECARD	R\$ 105,05
TOTAL		R\$ 4.636,16

JUROS COBRADOS S/ SALDO DEVEDOR DA CONTA		
31/08/18	JUROS	R\$ 831,81
24/09/18	DÉBITO DIVERSO REF. DEPOSITO JUDICIAL	R\$ 1.034,51
28/09/18	JUROS	R\$ 1.345,65
31/10/18	JUROS	R\$ 1.588,65
30/11/18	JUROS	R\$ 1.466,53
18/12/18	MULTA SALDO DEVEDOR	R\$ 1.041,93
TOTAL		R\$ 7.309,08

OP. BOLETOS – CONTA 24.858691.2-7		
VALORES RETIDOS		
24/09/18	VLR. RECEBIDO BOLETO CLIENTE	R\$ 535,00
02/10/18	VLR. RECEBIDO BOLETO CLIENTE	R\$ 300,75
23/10/18	VLR. RECEBIDO BOLETO CLIENTE	R\$ 210,00
TOTAL		R\$ 1.045,75

JUROS COBRADOS S/ SALDO DEVEDOR DA CONTA		
28/09/18	JUROS	R\$ 747,50
31/10/18	JUROS	R\$ 1.373,46
14/11/21	MULTA SALDO DEVEDOR	R\$ 758,84

14/11/21	JUROS	R\$ 515,98
TOTAL		R\$ 3.395,78

Assim, considerando a análise dos extratos bancários das antigas contas correntes e o evidente descumprimento da decisão judicial da recuperação judicial até dezembro de 2018, necessário sejam liberados os valores retidos/descontados/abatidos indevidamente que totalizam o valor de R\$ 33.342,40 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), que atualizados pelo IGP-M e juros de mora de 1% alcançam o valor de R\$ R\$57.336,16 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme cálculo em anexo.

Por fim, necessário que seja aplicada a multa por ato de descumprimento judicial, a ser consolidada por esse juízo sobre as retenções/descontos/abatimentos realizados, sem deixar de considerar a vedação do acesso as contas bancárias antigas das recuperandas

Ante o exposto, requer:

- a) A imediata liberação do valor de R\$57.336,16 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)a ser descontado do depósito judicial do evento de em favor das recuperandas, mediante alvará automatizado ou físico em favor dos procuradores da sociedade de advogados, Posser Dick Birk Advocacia, OAB/RS 3039, CNPJ nº 08.852.325/0001-04, Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, Agência 0340, Conta Corrente nº 0618498100, a fim de evitar nova retenção/bloqueio pelo próprio Banrisul no CNPJ da recuperanda;**
- b) Por fim, a fixação de multa por ato de descumprimento, considerando a retenção/descontos e abatimentos nas contas das recuperandas.**

Santa Cruz do Sul, RS, 25 de janeiro de 2021

**Cristiane Regina Birk
OAB/RS 55.670**

**Gustavo Posser de Moraes
OAB/RS 53.228**

**Daiana Rosa da Silva
OAB/RS 72.769**